



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 60/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dessa Lei, autorizado a repassar recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em decorrência do alagamento do Rio Jacuí e Butiá para os produtores da atividade leiteira, conforme Decreto Municipal nº 3.745/2024.

Art. 2º - Os recursos repassados, de que trata o artigo 1º, serão ressarcidos ao Erário Público Municipal na forma dessa lei, em 2 parcelas anuais, vencendo 30 de junho e 20 de dezembro, sendo a primeira parcela vencerá 30/06/2025, com correção anual do IPCA, o pagamento das parcelas efetuadas até a data do seu vencimento terão abatimento de 30% da parcela.

Art. 3º - Os proponentes beneficiados assinarão contrato contendo as cláusulas das obrigações.

Art. 4º - Quando constatado que os recursos não foram aplicados de acordo com o previsto nessa Lei, os beneficiados terão 30 (trinta) dias para efetuar o ressarcimento do valor integral em uma única vez.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput desse artigo passa a contar da data do recebimento da notificação pelo agricultor.

Art. 5º - Os recursos repassados de que trata o artigo 1º e seus parágrafos serão suportados pela seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 0004 - Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Elemento: 4590.66.00.00.00.0001 - Concessão de empréstimos e financiamento.

Art. 6º - Esta lei se limita em R\$ 20.000,00 por núcleo familiar.

Art. 7º - O pagamento ficará a cargo da Secretaria de Administração que será em parcela única até 28 de junho de 2024.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS, 05 de dezembro de 2023

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da secretaria municipal de saúde.

O poder executivo propõe a criação de programa de fomento às famílias afetadas pelas chuvas torrenciais dos dias 01 e 02 de maio de 2024, atingidos pelo represamento do Rio Jacuí e Butiá, com dano total ou parcial em seus patrimônios, necessários a sua subsistência e de sua propriedade, conforme [Decreto Municipal nº 3.745/2024](#), que foi reconhecido pelo Estado e União.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em caráter URGENTE!

Alto Alegre/RS, 08 de maio de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.